

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2015.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 3319, de 26 de junho de 2014, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como veremos no referido Projeto de Lei, as metas fiscais traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 foram mantidas, havendo apenas mudança nos recursos provenientes da União e do Estado, principalmente nas áreas da saúde e educação. Continuamos, assim, primando pela responsabilidade fiscal, que tem sido o norte do nosso governo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2014 a 2017. Suas proposições configuram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

As diretrizes que orientam o PPA, e que também ordenam esta proposta orçamentária, são sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento econômico com qualidade de vida; à indução do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e comprometido com as futuras gerações; e ao fomento de boas práticas na gestão pública, com a sua melhoria constante.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para São João da Boa Vista. E esta tarefa é também favorecida pelo sólido equilíbrio das contas públicas sanjoanenses, herdeiro de um padrão de governança consolidado ao longo dos últimos anos.

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de São João da Boa Vista, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2015, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 150/2014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2015.”

ARTIGO 1º: Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2015, estima a receita em R\$ 212.073.800,00 (duzentos e doze milhões, setenta e três mil e oitocentos reais) para a Administração Direta e em R\$ 86.441.200,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 298.515.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões e quinhentos e quinze mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte desta Lei:

- I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO; e
- II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$ 51.030.000,00
Receitas de contribuições	R\$ 2.000.000,00
Receita patrimonial	R\$ 1.057.200,00
Receita de serviços	R\$ 300.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 163.896.544,80
Outras receitas correntes	R\$ 6.497.055,20
Transferências correntes – intraorçamentárias.....	R\$ 90.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ (20.345.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 4.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.548.000,00

SUBTOTAL **R\$ 212.073.800,00**

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições	R\$ 8.435.600,00
Receita patrimonial	R\$ 8.500.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 3.590.800,00

Receitas de contribuições - Intraorçamentárias.....	R\$ 15.506.000,00
Outras receitas correntes - Intraorçamentárias	R\$ 10.367.600,00
SUBTOTAL	R\$ 46.400.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
Receita tributária	R\$ 1.562.000,00
Receita patrimonial	R\$ 360.000,00
Receita de Serviços	R\$ 36.055.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 335.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 413.000,00
SUBTOTAL	R\$ 38.725.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI	
Receita patrimonial	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 64.200,00
SUBTOTAL	R\$ 66.200,00
Fundação Nova São João	
Receita patrimonial	R\$ 60.000,00
Receita de serviços	R\$ 1.150.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL	R\$ 1.250.000,00
TOTAL.....	R\$ 298.515.000,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo	R\$ 209.697.800,00
02 – Poder Legislativo	R\$ 2.376.000,00
SUBTOTAL	R\$ 212.073.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBV	R\$ 46.400.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE	R\$ 38.725.000,00
05 – EMURVI.....	R\$ 66.200,00
06 – Fundação Nova São João	R\$ 1.250.000,00
SUBTOTAL	R\$ 86.441.200,00

TOTAL.....	R\$ 298.515.000,00
-------------------	---------------------------

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 2.194.000,00
------------------------	------------------

04 – Administração	R\$ 21.583.515,20
05 – Defesa Nacional	R\$ 28.600,00
06 – Segurança Pública	R\$ 141.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 8.403.644,80
10 – Saúde	R\$ 62.694.000,00
12 – Educação	R\$ 58.555.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 2.537.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 19.872.040,00
16 – Habitação.....	R\$ 2.060.000,00
20 – Agricultura	R\$ 513.000,00
22 – Indústria	R\$ 7.955.000,00
26 – Transporte	R\$ 3.382.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 5.899.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 13.656.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.600.000,00
SUBTOTAL	R\$ 212.073.800,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
04 – Administração	R\$ 1.854.600,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 32.368.200,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 12.177.200,00
SUBTOTAL	R\$ 46.400.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
12 – Educação	R\$ 36.887.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.838.000,00
SUBTOTAL	R\$ 38.725.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI	
09 – Previdência Social.....	R\$ 2.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 17.200,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 47.000,00
SUBTOTAL	R\$ 66.200,00
Fundação Nova São João	
09 – Previdência Social.....	R\$ 90.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.055.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 105.000,00
SUBTOTAL	R\$ 1.250.000,00
TOTAL.....	R\$ 298.515.000,00
III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	
ORÇAMENTO FISCAL	
Administração direta	R\$ 140.676.155,20

Administração indireta	R\$ 53.981.000,00
SUBTOTAL	R\$ 194.657.155,20
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Administração direta	R\$ 71.397.644,80
Administração indireta	R\$ 32.460.200,00
SUBTOTAL	R\$ 103.857.844,80
TOTAL.....	R\$ 298.515.000,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 10.367.600,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal	R\$ 8.610.000,00
II. Câmara Municipal.....	R\$ 182.000,00
III. IPSJBV	R\$ 75.600,00
IV. UNIFAE.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.367.600,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2015 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (30/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

30 de outubro de 2.014

Of.GAB;nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2015.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.